



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL		Número: 82/2023	
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda) e aquisição de colarinhos e câmaras para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.			
Nome/Razão Social:		CNPJ:	
Rua/Avenida:	Nº	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone/FAX:	E-mail:		
Pessoa para Contato:			
Recebemos através do acesso à página www.bomsucessodosul.pr.gov.br , nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.			
Local:		Data:	
Assinatura:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e esta Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital em referência, à Equipe de Apoio, por via postal, pelo fax (46) 3234-1135 ou pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 82/2023

REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2023

(EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/01/2024 - HORÁRIO: 09h01min

LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul
Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda) e aquisição de colarinhos e câmaras novos para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme condições descritas neste Edital.
- 1.2 A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007 e pelo Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.3 A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua Candido Merlo, nº 290, iniciando-se no dia **05/01/2024**, às **09h01min** e será conduzida pela pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.4 **EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14;**

2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda) e aquisição de colarinhos e câmaras novos para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, além dos elencados no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, empresas:
 - a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Bom Sucesso do Sul/PR;
 - b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
 - f) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Departamento de Licitações, na Rua Candido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul- PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.
- 4.4 O pedido de impugnação deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul/PR.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b) **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.
 - c) **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, em que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.
- 5.1.1 **O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**
- 5.2 A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.
- 5.3 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:
 - a) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador (conforme modelo em anexo); ou
 - b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.
 - 5.3.1 Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 5.3, não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
 - 5.3.2 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
- 5.4 **A carta de credenciamento ou procuração COM FIRMA RECONHECIDA, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues a pregoeira no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".**
- 5.5 Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, bem como nos casos de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão vir em envelope separado dos envelopes contendo a proposta de preços os documentos de habilitação.
- 5.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao Município de Bom Sucesso do Sul
Razão Social:
CNPJ:
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 82/2023
Registro de Preços nº 68/2023

Ao Município de Bom Sucesso do Sul
Razão Social:
CNPJ:
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 82/2023
Registro de Preços nº 68/2023



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.
- 7.2 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira receberá a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação implicará o não recebimento dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
 - 7.2.1 A não apresentação dos documentos solicitados no Item 5.3 do edital, presumirá que a empresa não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
 - 7.2.2 Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3 Depois de recebidos os documentos pela pregoeira e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 7.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pela pregoeira e sua equipe de apoio.
- 7.5 **Os envelopes deverão ser entregues à chefe de gabinete o qual fará o protocolo de entrega até às 09:00h.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, e conter:
 - 8.1.1 Descrição completa do item cotado, atendendo as exigências mínimas deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite dúvida.
 - 8.1.2 Quantidade, valor unitário e total por item, devendo incluir todas as despesas necessárias tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, fretes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
 - 8.1.3 Prazo de validade da proposta, de no mínimo **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
 - 8.1.3.1 As propostas que não contiverem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo quanto à exatidão das **operações aritméticas** que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os **preços unitários**. As correções aritméticas efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que excedam ao preço máximo estabelecido, que contiverem preço ou entrega de produto condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital, não atendam às exigências do ato convocatório, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.4 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação do licitante, a Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira procederá à exclusão do licitante do certame, por falta de condição de participação.
 - 9.4 Após observado o disposto nos itens 9.1 a 9.3, serão abertos os envelopes **1**, contendo a documentação relativa à Proposta de Preços dos proponentes aptos a participarem do certame.
 - 9.5 O julgamento da licitação obedecerá ao critério do **"menor preço por lote"**.
 - 9.6 A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
 - 9.7 Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
 - 9.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance com valor maior ou igual ao menor lance já existente.
 - 9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.
 - 9.10 A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
 - 9.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.
 - 9.12 Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e a Pregoeira passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.
 - 9.13 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
 - 9.14 Não serão aceitas propostas após a etapa de lances com valor acima do máximo estipulado no edital.
 - 9.15 Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
 - 9.16 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do edital.
 - 9.17 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 9.17.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 9.18 Para efeito do disposto no item 9.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Sendo apresentada proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.18.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 9.18.1 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 9.18.2 O disposto neste item 9.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes.
 - 9.20 O envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, será devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente não encaminhar representante, o envelope ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- 10.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

10.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo ou Contato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
 - b.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - b.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

10.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** e de **recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

10.1.4 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, de acesso à documentação e de idoneidade (ver modelo anexo);

10.2 As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

- 10.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.6 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.
- 10.7 Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pela pregoeira ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 10.8 Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.
- 10.9 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.
- 10.10 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
 - c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
 - d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 10.11 A pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.12 A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no item 10.6 supra.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
- 11.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
- 11.6 Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação do certame.
- 11.7 Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.
- 11.8 As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preços, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.
- 12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, na Rua Cândido Merlo, 290, para assinatura da ata de registro de preços.
- 12.3 Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes em ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Os serviços serão prestados conforme a necessidade do Município, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 13.2 O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 Os pagamentos serão efetuados após e na proporção dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal na Divisão de Compras, com visto do responsável pelo recebimento do Departamento competente.
- 14.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 14.3 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS, do FGTS e de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter, durante a execução do Registro de preços, todas as condições de regularidade fiscal exigidas na licitação.
- 14.4 Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.
- 14.5 Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta das seguintes dotações: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1459; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 1460; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1465; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 1466; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 1461; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 1462; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1457; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 1458; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1463; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 1464.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 15.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 15.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 15.2.1 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 15.3 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 15.4 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.5 Os valores recompostos somente serão repassados após a formalização de Termo de Aditamento.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
 - 16.1.1 A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
 - 16.1.2 Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) nos casos descritos nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 17.1 A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 17.2 A proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preços;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
- 17.3 O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa de 20 % (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 17.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A Detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 18.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 18.4 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 18.6 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.7 Na contagem dos prazos em dias estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
- 18.8 O Município de Bom Sucesso do Sul poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 18.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 18.11 O Edital será disponibilizado gratuitamente através do sítio oficial do Município na internet www.bomsucessodosul.pr.gov.br. Poderá também ser solicitado pelos e-mails **pregoeiro_bss@hotmail.com** e/ou **licitacoes@bssul.pr.gov.br**. Demais informações poderão ser solicitadas pelo fone (46) 3234-1135.
- 18.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.
- 18.13 Fazem parte integrante deste Edital:
- ANEXO I - Termo de Referência
 - ANEXO II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
 - ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento
 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (LC 123/2006)
 - ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF e de idoneidade
 - ANEXO VI - Modelo de Carta Proposta
 - ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Bom Sucesso do Sul, 14 de dezembro de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº68/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda) e aquisição de colarinhos e câmaras novos para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração, conforme condições descritas neste Edital.

LOTE 01					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
CÂMARA 1000X20: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:			40	R\$ 284,83	R\$ 11.393,20
1	Caminhão/GM	IGD-4064			
2	Caminhão/Ford	AKG-4907			
3	Caminhão/M. Benz	AFE-4579			
4	Caminhão/M. Benz	ADJ-8541			
5	Cavalinho/Volvo	ABU-0849			
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$ 11.393,20					
LOTE 02					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
COLARINHO ARO 20: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:			40	R\$ 139,83	R\$ 5.593,20
6	Caminhão/GM	IGD-4064			
7	Caminhão/Ford	AKG-4907			
8	Caminhão/M. Benz	AFE-4579			
9	Caminhão/M. Benz	ADJ-8541			
10	Cavalinho/Volvo	ABU-0849			
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$ 5.593,20					
LOTE 03					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
CÂMARA ARO 22: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:			5	R\$ 320,53	R\$ 1.602,65
11	Ônibus/Scania	KSU-6278			
12	Carreta/prancha	AFW-6150			



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL LOTE 03 R\$ 1.602,65					
LOTE 04					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
COLARINHO ARO 22: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:			5	R\$ 165,27	R\$ 826,35
13	Ônibus/Scania	KSU-6278			
14	Carreta/Prancha	AFW-6150			
VALOR TOTAL LOTE 04 R\$ 826,35					
LOTE 05					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
CÂMARA ARO 24: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:		Modelo 845	10	R\$ 467,27	R\$ 4.672,70
15	Motoniveladora/Case				
16	Motoniveladora/Pac				
VALOR TOTAL LOTE 05 R\$ 4.672,70					
LOTE 06					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
COLARINHO ARO 24: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:		Modelo 845	10	R\$ 164,90	R\$ 1.649,00
17	Motoniveladora/Case				
18	Motoniveladora/Pac				
VALOR TOTAL LOTE 06 R\$ 1.649,00					
LOTE 07					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA ARO 20.5.25: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:		Komatsu WA 320	5	R\$ 859,60	R\$ 4.298,00
19	Pá Carregadeira Hidráulica Komatsu WA 320				
VALOR TOTAL LOTE 07 R\$ 4.298,00					
LOTE 08					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
	COLARINHO ARO 25: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:	Komatsu WA-230	5	R\$ 266,90	R\$ 1.334,50
20	Pá Carregadeira Hidráulica				
VALOR TOTAL LOTE 08 R\$ 1.334,50					
LOTE 09					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
	CÂMARA ARO 17.5.25: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE: PNEU TRASEIRO:		15	R\$ 684,60	R\$ 10.269,00
21	Retroescavadeira	420 Caterpiller			
22	Retroescavadeira JCB	JCB 3CX			
VALOR TOTAL LOTE 09 R\$ 10.269,00					
LOTE 10					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
	CÂMARA ARO 12.5.80.18: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:		8	R\$ 391,03	R\$ 3.128,24
23	Retroescavadeira	420 Caterpiller			
24	Retroescavadeira JCB	JCB 3CX			
VALOR TOTAL LOTE 10 (R\$)					R\$ 3.128,24



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 11					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
CÂMARA ARO 23.1.26: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE: PNEU DIANTEIRO:			5	R\$ 922,57	R\$ 4.612,85
25	Rolo Compactador de Solo	CS533 Caterpiler			
26	Rolo Compactador	CS54			
VALOR TOTAL LOTE 11 R\$ 4.612,85					
LOTE 12					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
COLARINHO ARO 26: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:			5	R\$ 242,92	R\$ 1.214,60
27	Rolo compactador de HAMM	3520			
28	Rolo compactador	CS54			
VALOR TOTAL LOTE 12 R\$ 1.214,60					
LOTE 13					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
CÂMARA ARO 12.4.24 PNEU DIANTEIRO: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:		Modelo TL75	4	R\$ 479,30	R\$ 1.917,20
29	Trator Agrícola				
VALOR TOTAL LOTE 13 R\$ 1.917,20					
LOTE 14					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
CÂMARA ARO 18.4.30 PNEU TRASEIRO: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN,		Modelo TL75	4	R\$ 656,63	R\$ 2.626,52



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:					
30	Trator Agrícola				
VALOR TOTAL LOTE 14 R\$ 2.626,52					
LOTE 15					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
	CÂMARA ARO 14.9.24 PARA PNEU DIANTEIRO: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:	Modelo TL85	4	R\$ 536,87	R\$ 2.147,48
31	Trator Agrícola				
VALOR TOTAL LOTE 15 R\$ 2.147,48					
LOTE 16					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
	CÂMARA ARO 18.4.34 PARA PNEU TRASEIRO: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:	Modelo TL85	4	R\$ 736,57	R\$ 2.946,28
32	Trator Agrícola				
VALOR TOTAL LOTE 16 R\$ 2.946,28					
LOTE 17					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
	CÂMARA ARO 14.9.28 PARA PNEU DIANTEIRO: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:	Modelo 7630	4	R\$ 605,80	R\$ 2.423,20
33	Trator Agrícola				



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL LOTE 17 R\$ 2.423,20					
LOTE 18					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
	CÂMARA ARO 23.1.30 PARA PNEU TRASEIRO: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:	Modelo 7630	4	R\$ 1.013,93	R\$ 4.055,72
34	Trator Agrícola				
VALOR TOTAL LOTE 18 R\$ 4.055,72					
LOTE 19					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
CONCERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE AMBULÂNCIAS:			70	R\$ 81,23	R\$ 5.686,10
35	Ambulância/Iveco	ANK-6772			
36	Ambulância/ Ducato Fiat	AMS-7120			
37	Ambulância/Renault Master	AZM-0867			
38	Ambulância/Renault Master	AXK-2578			
39	Ambulância/Renault Master	BCV-2G30			
40	Ambulância/Montana/Fiat	BCW-5J17			
VALOR TOTAL LOTE 19 R\$ 5.686,10					
LOTE 20					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
CONCERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE ÔNIBUS:			80	R\$ 128,83	R\$ 10.306,40
41	Ônibus/Marcopolo	BDG-3D09			
42	Ônibus/VW	BDA-0I37			
43	Ônibus/Iveco	ARS-7663			
44	Ônibus/VW	AXB-8147			
45	Ônibus/Marcopolo	BAE-9230			
46	Ônibus/Marcopolo	BAE-9227			
47	Ônibus/Marcopolo	BES-3E62			
48	Ônibus/Iveco	BEP-6J30			



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

49	Ônibus/Marcopolo	BAW-9914			
50	Ônibus/VW	BCW-1A22			
51	Ônibus/VW	KSU-6278			
VALOR TOTAL LOTE 20 R\$ 10.306,40					
LOTE 21					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
CONCERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS DE MICRO ÔNIBUS.			40	R\$ 119,90	R\$ 4.796,00
52	Micro-ônibus/Citroen	ATN-5031			
53	Micro-ônibus/Renault	BBX-4316			
54	Micro-ônibus Sprinter/M.Bez	BAE-5882			
VALOR TOTAL LOTE 21 R\$ 4.796,00					
LOTE 22					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
CONCERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS DE MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA - PNEU TRASEIRO:			60	R\$ 223,93	R\$ 13.435,80
55	Retroescavadeira	420 Caterpiller			
56	Escavadeira JCB	JCB 3CX			
57	Moto niveladora/Case	Modelo 845			
58	Moto niveladora/Pac				
59	Rolo compactador HAMM	3520			
60	Rolo compactador	CS54			
VALOR TOTAL LOTE 22 R\$ 13.435,80					
LOTE 23					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
CONCERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS DE MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA - PNEU DIANTEIRO:			60	R\$ 182,93	R\$ 10.975,80
61	Retroescavadeira	420 Caterpiller			
62	Escavadeira JCB	JCB 3CX			



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

63	Motoniveladora/Case	Modelo 845			
64	Motoniveladora/Pac				
VALOR TOTAL LOTE 23 R\$ 10.975,80					
LOTE 24					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
CONCERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA - PNEU DIANTEIRO.					
65	Pá Carregadeira	WA-230 Komatsu	60	R\$ 247,55	R\$ 14.853,00
66	Trator Agrícola	Modelo 7630			
67	Trator Agrícola	Modelo TL75			
68	Trator Agrícola	Modelo TL85			
VALOR TOTAL LOTE 24 R\$ 14.853,00					
LOTE 25					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
CONCERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA - PNEU TRASEIRO.					
69	Pá Carregadeira	WA-230 Komatsu	60	R\$ 247,55	R\$ 14.853,00
70	Trator Agrícola	Modelo 7630			
71	Trator Agrícola	Modelo TL75			
72	Trator Agrícola	Modelo TL85			
VALOR TOTAL LOTE 25 R\$ 14.853,00					
LOTE 26					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
CONCERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS DE CAMINHÃO.			90	R\$ 138,97	R\$ 12.507,30



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

73	Caminhão/VW	BBY-6862		
74	Caminhão/M.Benz	AYH-0168		
75	Caminhão/VW	AIG-6959		
76	Caminhão/Ford	AKG-4907		
77	Caminhão/M.Benz	AFE-4579		
78	Caminhão/VW	SDQ-9C69		
79	Caminhão/VW/Coletor de Lixo	BCM-4166		
80	Caminhão/Ford	AXS-5907		
81	Caminhão/M.Benz	ADJ-8541		
82	Cavalinho/Volvo	ABU-0849		
83	Carreta/Randon	ATF-0C34		

VALOR TOTAL LOTE 26 R\$ 12.507,30

LOTE 27

Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
CONCERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS:					
84	Jeep / Compass	BXD-0A45	70	R\$ 58,07	R\$ 4.064,90
85	Cobalt/ Chevrolet	BCG-2819			
86	Sandero /Renault	GHI-2D42			
87	Aircross/Citroen	BAY-3647			
88	Corsa/Chevrolet	AYQ-2968			
89	Gol/VW	BBQ-4908			
90	Voyage /VW	BAX-4579			
91	Aircross/Citroen	BDV-1C25			
92	Logan/ Renault	GCC-0C15			
93	Doblo/ Fiat	BAU-5694			
94	Partner/ Peugeot	BAW-9915			
95	Kgoo/Renault	AWU-9249			
96	EFFA	RHT-4H03			
97	Onix/Chevrolet	SDU-5281			
98	Gol/VW	RHA-3E15			
99	Prisma/Chevrolet	BAG-9C16			
100	Cronos Fiat	SEQ-3E04			

VALOR TOTAL LOTE 27 R\$ 4.064,90

LOTE 28

Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
------	-----------	-------	-------	-------------------	--------------------------



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS DE AMBULÂNCIA, VANS E CAMINHONETA ABERTA.			90	R\$ 65,13	R\$ 5.861,70
101	Ambulância/ Iveco	ANK-6772			
102	Ambulância/ Ducato Fiat	AMS-7120			
103	Ambulância/Renault Master	AZM-0867			
104	Ambulância/Renault Master	AXK-2578			
105	Ambulância/Renault Master	BCV-2G30			
106	Ambulância/Montana/Fiat	BCW-5J17			
107	Montana/Chevrolet	AYT-5436			
108	Caminhonete/ L200 Triton	BDK-3C58			
109	Montana/Chevrolet	BEB-9C62			
110	Caminhão/GM	IGD-4064			
VALOR TOTAL LOTE 28 R\$ 5.861,70					
LOTE 29					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS DE MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA - PNEU TRASEIRO, ROLO COMPACTADOR – PNEU TRASEIRO E TRATOR AGRÍCOLA - PNEU TRASEIRO.			60	R\$ 219,50	R\$ 13.170,00
111	Retroescavadeira	420 Caterpiller			
112	Retroescavadeira JCB	JCB 3CX			
113	Motoniveladora/Case	Modelo 845			
114	Motoniveladora/Pac				
115	Rolo compactador de solo	HAMM 3520			
116	Rolo compactador	CS54			
117	Trator Agrícola	Modelo 7630			
118	Trator Agrícola	Modelo TL75			
119	Trator Agrícola	Modelo TL85			
VALOR TOTAL LOTE 29 R\$ 13.170,00					
LOTE 30					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS DE MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA - PNEU TRASEIRO, E TRATOR AGRÍCOLA - PNEU DIANTEIRO.			60	R\$ 223,77	R\$ 13.426,20
120	Retroescavadeira	420 Caterpiller			
121	Escavadeira JCB	JCB 3CX			



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

122	Motoniveladora/Case	Modelo 845			
123	Motoniveladora/Pac				
124	Escavadeira Hidráulica	WA 320			
125	Trator Agrícola	Modelo 7630			
126	Trator Agrícola	Modelo TL75			
127	Trator Agrícola	Modelo TL85			

VALOR TOTAL LOTE 30 R\$ 13.426,20

LOTE 31

Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES:					
128	Caminhão/VW	BBY-6862	130	R\$ 112,00	R\$ 14.560,00
129	Caminhão/M.Benz	AYH-0168			
130	Caminhão/GM	IGD-4064			
131	Caminhão/VW	AIG-6959			
132	Caminhão/Ford	AKG-4907			
133	Caminhão/M.Benz	AFE-4579			
134	Caminhão/VW/Coletor de Lixo	BCM-4166			
135	Caminhão/Ford	AXS-5907			
136	Caminhão/M.Benz	ADJ-8541			
137	Cavalinho/Volvo	ABU-0849			
138	Carreta/Randon	ATF-0C34			
139	Ônibus/Scania	KSU-6278			
140	Ônibus/Marcopolo	BDG-3D09			
141	Ônibus/VW	BDA-0I37			
142	Ônibus/Iveco	ARS-7663			
143	Ônibus/VW	AXB-8147			
144	Ônibus/Marcopolo	BAE-9230			
145	Ônibus/Marcopolo	BAE-9227			
146	Ônibus/Marcopolo	BES-3E62			
147	Ônibus/Iveco	BEP-6J30			
148	Ônibus/Marcopolo	BAW-9914			
149	Ônibus/VW	BCW-1A22			
150	Ônibus/VW	SDQ-9269			

VALOR TOTAL LOTE 31 R\$ 14.560,00



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 32					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS DE MICRO ÔNIBUS:					
151	Micro-ônibus/Citroen	ATN-5031	60	R\$ 95,67	R\$ 5.740,20
152	Micro-ônibus/Renault	BBX-4316			
153	Sprinter/M.Bez	BAE-5882			
VALOR TOTAL LOTE 32 R\$ 5.740,20					
LOTE 33					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS:					
154	Jeep / Compass	BXD-0A45	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
155	Cobalt/ Chevrolet	BCG-2819			
156	Sandero /Renault	GHI-2D42			
157	Aircross/Citroen	BAY-3647			
158	Corsa/Chevrolet	AYQ-2968			
159	Gol/VW	BBQ-4908			
160	Voyage /VW	BAX-4579			
161	Aircross/Citroen	BDV-1C25			
162	Logan/ Renault	GCC-0C15			
163	Doblo/ Fiat	BAU-5694			
164	Partner/ Peugeot	BAW-9915			
165	Kgoo/Renault	AWU-9249			
166	Onix/Chevrolet	SDU-5281			
167	Prisma/Chevrolet	BAG-9C16			
168	Gol/VW	RHA-3E15			
169	Cronos Fiat	SEQ-3E04			
VALOR TOTAL LOTE 33 R\$ 5.200,00					
LOTE 34					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS EM AUTOMÓVEIS LINHA LEVE.					
170	Jeep / Compass	BXD-0A45	80	R\$ 61,17	R\$ 4.893,60
171	Cobalt/ Chevrolet	BCG-2819			



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

172	Sandero /Renault	GHI-2D42			
173	Aircross/Citroen	BAY-3647			
174	Corsa/Chevrolet	AYQ-2968			
175	Gol/VW	BBQ-4908			
176	Voyage /VW	BAX-4579			
177	Aircross/Citroen	BDV-1C25			
178	Logan/ Renault	GCC-0C15			
179	Doblo/ Fiat	BAU-5694			
180	Partner/ Peugeot	BAW-9915			
181	Kgoo/Renault	AWU-9249			
182	Cronos Fiat	SEQ-3E04			
183	Onix/Chevrolet	SDU-5J81			
VALOR TOTAL LOTE 34 R\$ 4.893,60					
LOTE 35					
Item	Descrição	Placa	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS EM CAMINHONETES, AMBULÂNCIAS E VANS.					
184	Ambulância/ Iveco	ANK-6772	80	R\$ 69,00	R\$ 5.520,00
185	Ambulância/ Ducato Fiat	AMS-7120			
186	Ambulância/Renault Master	AZM-0867			
187	Ambulância/Renault Master	AXK-2578			
188	Ambulância/Renault Master	BCV-2G30			
189	Ambulância/Montana/Fiat	BCW-5J17			
190	Montana/Chevrolet	AYT-5436			
191	Caminhonete/ L200 Triton	BDK-3C58			
192	Montana/Chevrolet	BEB-9C62			
VALOR TOTAL LOTE 35 R\$ 5.520,00					
VALOR TOTAL DOS LOTE 01 À 35 R\$ 226.560,69					

- 1.2 O valor total máximo do Registro de Preços é **de R\$ 226.560,69 (Duzentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)**.
- 1.3 As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. Do Regime de Execução e Responsabilidades

- 2.1 Para todos os serviços da presente licitação, é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação dos serviços, ficando o Município isento de quaisquer outros ônus decorrentes da sua execução.
- 2.2 Os veículos serão entregues no estabelecimento da Detentora até as 11h00min e os serviços deverão estar concluídos em no máximo 4 (quatro) horas.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 2.3 A estimativa de quantidade foi feita para 12 (doze) meses e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.
- 2.4 Os serviços serão executados conforme a necessidade do Município, podendo ser prestados pela Detentora apenas mediante Ordem de Serviço, devidamente datada e assinada pelo responsável do setor competente.
- 2.5 Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, na proporção dos serviços executados, mediante apresentação das respectivas Ordens de Serviço, Nota Fiscal, Certidões Negativas do INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.
- 2.6 Para a prestação dos serviços, a empresa deverá possuir estabelecimento devidamente apropriado na sede do Município de Bom Sucesso do Sul-Pr, o qual deverá possuir equipamentos e profissionais devidamente habilitados para a execução dos mesmos.
- 2.7 Os serviços serão executados na sede da Detentora.
- 2.8 O Município manterá permanente fiscalização dos serviços, através de servidor público designado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as condições descritas neste instrumento.
- 2.9 O Município comunicará a licitante vencedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2.10 A fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora.

3. Da Vigência do Registro de Preços

- 3.1 O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. Controle e Fiscalização

- 4.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um representante do Município para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. Das Sanções

- 5.1 A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato(s) ensejar(em).
- 5.2 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Bom Sucesso do Sul, 14 de dezembro de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A/C

Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul/PR

Ref.: Pregão Presencial nº 82/2023

Pela presente, _____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, por seu(a) representante legal abaixo-assinado(a), Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Assinatura do Representante Legal
e carimbo com CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, como representante da empresa _____, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 82/2023, podendo formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), e ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Outorgante

Nome:
R.G.:
Cargo:



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- () MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal
e carimbo com CNPJ da empresa

Assinatura do Contador



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF E DE IDONEIDADE

A/C Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 82/2023

Pelo presente instrumento, _____ (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 82/2023, expressamente que:

I - Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Bom Sucesso do Sul, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

II - Recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação em questão, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

III - Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

IV - Em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/1993, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local, data.

Assinatura do representante legal
e carimbo com CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul – PR
Ref.: Pregão Presencial nº 82/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO e TELEFONE:**
- **AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

Após análise minuciosa do Edital de Pregão Presencial nº 82/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda, alinhamento e geometria) e aquisição de colarinhos e câmaras para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, ____ (_____ reais e _____ centavos).

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições relativas a plena execução do objeto do certame.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão em referência.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA PROPONENTE



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2023

PREGÃO Nº 82/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____/_____, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito **Nilson Antonio Feversani**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX/SSP/Pr., residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL sob o nº 82/2023, do tipo MENOR PREÇO, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda, alinhamento e geometria) e aquisição de colarinhos e câmaras novos para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/1993, mediante as condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda, alinhamento e geometria) e aquisição de colarinhos e câmaras novos para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração conforme necessidade da Administração, e as quantidades de acordo com especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 82/2023, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNI. REG. R\$	VALOR TOTAL REG. R\$

- 1.2 O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de _____ (_____ reais).
- 1.3 As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotações 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 1459; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 1460; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1465; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 1466; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 1461; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoas Jurídica; Despesa: 1462; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1457; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 1458; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1463; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 1464.

3. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Administração indicará um representante como gestor da Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- 3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados após e na proporção dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal na Divisão de Compras, com visto do responsável pelo recebimento do Departamento competente.
- 4.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS, do FGTS e de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter, durante a execução do Registro de preços, todas as condições de regularidade fiscal exigidas na licitação.
- 4.4 Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Detentora.
- 4.5 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da solicitação dos serviços, devendo o Departamento solicitante verificar a existência de saldo orçamentário.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 5.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 5.2.1 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 5.3 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 5.4 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.5 Os valores recompostos somente serão repassados após a formalização de Termo de Aditamento.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
 - 6.1.1 A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
 - 6.1.2 Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) nos casos descritos nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

- 7.1 Para todos os serviços da presente licitação, é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação dos serviços, ficando o Município isento de quaisquer outros ônus decorrentes da sua execução.
- 7.2 Os veículos serão entregues no estabelecimento da Detentora até as 11h00min e os serviços deverão estar concluídos em no máximo 4 (quatro) horas.
- 7.3 A estimativa de quantidade foi feita para 12 (doze) meses e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.
- 7.4 Os serviços serão executados conforme a necessidade do Município, podendo ser prestados pela Detentora apenas mediante Ordem de Serviço, devidamente datada e assinada pelo responsável do setor competente.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 7.5 Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, na proporção dos serviços executados, mediante apresentação das respectivas Ordens de Serviço, Nota Fiscal, Certidões Negativas do INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.
- 7.6 Para a prestação dos serviços, a empresa deverá possuir estabelecimento devidamente apropriado na sede do Município, o qual deverá possuir equipamentos e profissionais devidamente habilitados para a execução dos mesmos.
- 7.7 Os serviços serão executados na sede da Detentora.
- 7.8 O Município manterá permanente fiscalização dos serviços, através de servidor público designado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as condições descritas neste instrumento.
- 7.9 O Município comunicará a licitante vencedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.10 A fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 8.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 8.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 8.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 9.3 O não cumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa de 20 % (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4 No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 9.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à DETENTORA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.

11. DA VINCULAÇÃO

- 11.1 Esta ata está vinculada ao Edital de Pregão Presencial nº 82/2023, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 12.2 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 12.3 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____